



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Seleção de Servidores(as) para plantão na PR/AM no recesso 2023/2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, Resolve: tornar pública a abertura de processo de seleção de servidores(as) lotados(as) na PR/AM (capital), para o plantão de recesso de final de ano 2023/2024, nos termos da [PORTARIA PR/AM Nº 154, de 28 de setembro de 2022](#), nos termos a seguir elencados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto a seleção de Servidores(as) – Analista do MPU/Direito e detentores de Cargos em Comissão – CC2 – Assessor Nível II, lotados(as) em Gabinetes de Procurador(a) da República da capital (dois por dia – um dos escritórios da área cível/NCC e um dos escritórios da área Criminal), para efetuar plantão durante o recesso de final de ano 2023/2024, nos períodos especificados abaixo:

a) 20.12.2023 a 05.01.2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os(as) servidores(as) que pretendam se voluntariar para os períodos elencados no item 1.1, deverão manifestar a referida intenção expressamente, até as 18h do dia 22.09.2023 (sexta-feira), horário de Manaus/AM, por intermédio de correio eletrônico para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da unidade no seguinte endereço eletrônico: pram-digep@mpf.mp.br com o título PLANTÃO RECESSO SERVIDORES 2023/2024;

2.2. Não havendo manifestação expressa, nos termos do item 2.1 acima, será realizado sorteio entre os(as) servidores(as), na CGP – Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para o cumprimento do plantão, nos termos do art. 2º da referida Portaria, sorteio esse que deve ser dada ampla publicidade quanto ao local e horário e franqueada a presença de eventual interessado(a) em o presenciar;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Após a designação decorrente da seleção objeto do presente edital, o(a) servidor(a) estará obrigado(a) a cumprir plantão presencial, trabalhando no gabinete de origem e, em havendo qualquer feito que requeira medida urgente, deverá ser acionado para trabalho na respectiva sala;

3.2. Nos termos do art. 41, § 1º, da [PORTARIA PGR N° 78/2019](#), as horas do período trabalhado no recesso devem ser utilizadas até o dia 30 de novembro do ano subsequente e integrarão banco de horas próprio, na proporção de dois por um.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Chefia da Unidade.

RAFAEL DA SILVA ROCHA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 set. 2023. Caderno Administrativo, p. 44.](#)

